



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 3009/2013

AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 217 e 218 DA 6ª SECÇÃO BURICÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2011, COM A ÁREA DE 14.100,0 m², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o Perímetro Urbano de **PARTE DO LOTE RURAL Nº 217 e 218 DA 6ª SECÇÃO BURICÁ** de propriedade de **HAMMES, FANK E KMIIEC LTDA - ME**, com a área total de **14.100,0 m²**, situado na Saída pra Três Passos, nas proximidades da Avenida Palmeira das Missões, nesta cidade de Crissiumal-RS, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 6.955.338,96m** e **E 787.649,34m**; por uma linha seca; deste, segue confrontando com a Rua Primavera (ex Rua Bom Futuro) e com os lotes urbanos Nº 892, Nº 891 e parte do lote urbano Nº 890, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°57'38" e 59,50 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 6.955.357,39m** e **E 787.705,94m**; por uma linha seca; deste, segue confrontando com o lote urbano Nº 890, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°42'38" e 5,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 6.955.352,83m** e **E 787.708,09m**; 71°56'25" e 5,85 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 6.955.354,65m** e **E 787.713,65m**; por uma linha seca; deste, segue confrontando com área urbana não loteada – antiga parte do lote rural Nº 217, e, com parte do lote rural Nº 217, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°53'46" e 193,75 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 6.955.210,84m** e **E 787.843,60m**; por uma linha seca; deste, segue confrontando com parte do lote rural Nº 217, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°14'53" e 68,60 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 6.955.152,81m** e **E 787.806,99m**; por uma linha seca; deste, segue confrontando com parte do lote rural Nº 218 e com a Rua Primavera (Ex Rua Bom Futuro), com os seguintes azimutes e distâncias: 319°44'22" e 243,90 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de dezembro de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração